



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
CONTRATO Nº 44/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 44/2020, DECLARANDO A EMPRESA INIDÔNEA**, o qual fora firmado com a empresa **GABRIELI DA SILVA VOGEL**, estabelecida na Rua da Liberdade mais 137 metros, 1215 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.217.482/0001-22, representada por sua representante legal, Srta. Gabrieli da Silva Vogel, inscrita no CPF nº 111.838.069-06 e RG nº 145843510, **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A rescisão contratual e declaração de inidoneidade, encontram amparo no disposto do art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no disposto do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário, no processo administrativo provido pela Comissão de Processo Administrativo, nomeados pela Portaria nº 029/2020 de 17 de setembro de 2020 e decisão proferida através da Portaria nº 034/2020 de 07 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1. Pelo presente termo fica rescindido o Contrato nº 44/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 114/2019, que tem como objeto a “contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, varrição, jardinagem, tratamento e aquecimento da piscina térmica semiolímpica, bem como todas as dependências internas e externas do pavilhão onde se localiza a piscina, parte externa do terreno do pavilhão da piscina, na área ao redor do lago, na parte externa do centro comunitário, todos localizadas no bairro Vila Nova”, com efeitos a partir desta data.

2.2. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, fundamentado pelo processo administrativo provido pela Comissão de Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 029/2020 de 17 de setembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

4.1. Fica, **DECLARADA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a **INIDONEIDADE**, da empresa **GABRIELI DA SILVA VOGEL**, estabelecida na Rua da Liberdade mais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



137 metros, 1215 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.217.482/0001-22, **ficando impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos**, em acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e Portaria nº 034/2020 de 07 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFESA E JUSTIFICATIVA:

5.1. O processo administrativo instaurado pela Comissão designada pela Portaria nº 029/2020 garantiu os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, assim como, a notificação de 15 de dezembro de 2020, publicada na Editora Juriti Ltda (Diário do Sudoeste) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida (DIOFM) em 17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente termo de rescisão unilateral e declaração de inidoneidade será publicado na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida.

E assim sendo, assina o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



DIÁRIO DO SUDOESTE
30 de dezembro de 2020

CLASSEMENT ALPHABETIQUE	Parcours du candidat	2013
01	Regis : 2 Jours	

LESSIR CANAN BORTOLI
Préfète Municipal

Remarque: 28 de décembre de 2010



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Data: 2020.12.23 17:26:09 -0200

Quarta-Feira, 30 de Dezembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0617

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7440/2020, de 23 de dezembro de 2020

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2968/2020, de 29 de janeiro de 2020 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	933-EA	55,00
TOTAL			55,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEDU e do Governo Federal, através do MDR, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelos órgãos repassadores, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MDR/CAIXA nº 893654/2019 – Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares	MDR	933	55,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			55,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020. – FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod349842

DECRETO N.º 7441/2020, de 23 de dezembro de 2020

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2946/2019, de 13 de dezembro de 2019 - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos e Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	927-EA	40,00
TOTAL			40,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal e do Governo Estadual, através de seus Ministérios e Secretarias, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelos órgãos repassadores, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO MDR Nº 884495/2019- Asfalto sobre Pedras ruas diversas	MDR	927	40,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			40,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. – Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod349843



CONTRATOS

ADITIVO Nº 03–Contrato nº 45/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Considerando o pedido da Diretora de Média e Alta Complexidade, fica aumentada a meta física, a partir do dia 06 de janeiro de 2021. O valor total deste aditamento é de R\$ 16.860,00. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01–Contrato nº 158/2019 – Pregão Presencial nº 113/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Considerando o pedido da Diretora de Média e Alta Complexidade, prorroga-se a vigência do contrato até 30 de setembro de 2021. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, na ordem de 4,3111%. O valor total deste aditamento é de R\$ 161.577,78. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod345975

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE CONTRATO Nº 44/2020–PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº-Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 44/2020, DECLARANDO A EMPRESA INIDÔNEA, o qual fora firmado com a empresa GABRIELI DA SILVA VOGEL, estabelecida na Rua da Liberdade mais 137 metros, 1215 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.217.482/0001-22, representada por sua representante legal, Srta. Gabrieli da Silva Vogel, inscrita no CPF nº 111.838.069-06 e RG nº 145843510, CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A rescisão contratual e declaração de inidoneidade, encontram amparo no disposto do art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I e art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no disposto do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como, na Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário, no processo administrativo provido pela Comissão de Processo Administrativo, nomeados pela Portaria nº 029/2020 de 17 de setembro de 2020 e decisão proferida através da Portaria nº 034/2020 de 07 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1. Pelo presente termo fica rescindido o Contrato nº 44/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 114/2019, que tem como objeto a "contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção, varrição, jardinagem, tratamento e aquecimento da piscina térmica semiolímpica, bem como todas as dependências internas e externas do pavilhão onde se localiza a piscina, parte externa do terreno do pavilhão da piscina, na área ao redor do lago, na parte externa do centro comunitário, todos localizadas no bairro Vila Nova", com efeitos a partir desta data.

2.2. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, fundamentado pelo processo administrativo provido pela Comissão de Processo Administrativo, designados pela Portaria nº 029/2020 de 17 de setembro de 2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

4.1. Fica, DECLARADA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a INIDONEIDADE, da empresa GABRIELI DA SILVA VOGEL, estabelecida na Rua da Liberdade mais 137 metros, 1215 – Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.217.482/0001-22, ficando impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e Portaria nº 034/2020 de 07 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DA DEFESA E JUSTIFICATIVA:

5.1. O processo administrativo instaurado pela Comissão designada pela Portaria nº 029/2020 garantiu os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, assim como, a notificação de 15 de dezembro de 2020, publicada na Editora Juriti Ltda (Diário do Sudoeste) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida (DIOFM) em 17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente termo de rescisão unilateral e declaração de inidoneidade será publicado na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida. E assim sendo, assina o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais feitos. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod345965